



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA/PRODUTORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA EMILIO E EDUARDO DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

O GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a necessidade de contratar profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n15.634.133/0001-97**.

Considerando o que dispõe o 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede na Av Deputado Jamel Cecilio, N.º 2929, Bairro Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, representada pelo Senhor CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, no valor global de R\$ 120000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), a serem pagos conforme autorização para crédito em conta.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

V – Encaminhar ao Agente de Contratação, para as providências requeridas, inclusive assinatura do respectivo contrato.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre de Goiás/GO, 30 de Setembro de 2024.

PAULO RYCARDOS NEVES DOS SANTOS

Secretário de Administração e Governo do Município de Campo Alegre de
Goiás/GO